



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 17884/2020-BCB/Direc
PE 177583

Brasília, 13 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1316, referente ao Requerimento de Informação (RIC) nº 711, de 2020.

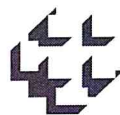
Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1316, de 13 de julho de 2020, por meio do qual Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminha ao Presidente do Banco Central do Brasil (BCB) o Requerimento de Informação (RIC) nº 711, de 2020, de autoria do Deputado Felipe Rigoni, que solicita informações acerca das dívidas oriundas de operações de crédito rural no Estado do Espírito Santo.

2. Esclareço que, relativamente ao arcabouço legal do crédito rural e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), o BCB exerce atuação supervisora (controle e acompanhamento) sobre os registros das operações do crédito rural e do Proagro concedidas pelas instituições financeiras (IFs) no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), sob as diretrizes da política creditícia formulada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), em consonância com a política de desenvolvimento agropecuário. Quanto ao crédito rural, as atribuições legais do BCB estão previstas na Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, que institucionalizou o crédito rural, regulamentada pelo Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966; na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que, dispõe sobre a política agrícola; e na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, atribuindo ao BCB o dever de acompanhar e fiscalizar as instituições financeiras concedentes dessa subvenção.

3. A Lei nº 4.829, de 1965, ao estabelecer o controle do SNCR na alçada do BCB, atribuiu-lhe as seguintes competências: i) dirigir, coordenar e fiscalizar o cumprimento das deliberações do CMN aplicáveis ao crédito rural; ii) sistematizar a ação dos órgãos financiadores; iii) elaborar os planos globais de aplicação do crédito rural; e iv) incentivar a expansão da rede distribuidora de crédito rural.

4. Com amparo nesse arcabouço normativo, o BCB, com a finalidade de aperfeiçoar o controle e acompanhamento dos registros das operações de crédito rural contratadas pelos beneficiários junto aos agentes financiadores, sistematizou a atuação das IFs centralizando os



BANCO CENTRAL DO BRASIL

registros dos contratos em uma única plataforma. Para isso, foi criado o sistema Registro Comum de Operações Rurais (Recor), utilizado até 31 de dezembro de 2012. Nesse sistema, ficaram registrados os valores originais ou renegociados das operações contratadas até aquela data. A partir de 1º de janeiro de 2013, contando com outros recursos tecnológicos, as operações passaram a ser registradas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor), abrangendo dados de todas as fases da operação. A sistematização desses registros está prevista na base legal aplicável ao funcionamento do SNCR, com o controle a cargo do BCB.

5. Feitos esses esclarecimentos, presto as informações requisitadas, consignando que os levantamentos técnicos foram realizados em 29 de julho de 2020, com a extração de dados realizada no Sicor correspondendo à data-base “maio/2020”, consolidados no formato solicitado pelo Senhor Deputado.

“1. Inadimplência histórica das operações de crédito rural realizadas no estado do Espírito Santo, segregadas por programa (Pronaf, Pronamp e outros);”

6. Para demonstrar a situação da inadimplência histórica das operações de crédito rural nos últimos 6 (seis) anos no Estado do Espírito Santo, segregadas por programa, foi criada a seguinte tabela:

Tabela - Evolução da Inadimplência¹ nos Programas

Data-Base	Pronaf	Pronamp	Outros Programas
dez/15	0,0%	0,0%	0,0%
dez/16	0,8%	0,9%	0,5%
dez/17	2,5%	3,8%	0,7%
dez/18	3,0%	2,6%	1,1%
dez/19	4,2%	2,3%	1,7%
mai/20	4,2%	2,1%	1,6%

Fonte: Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro - Sicor

Dados extraídos em 29/07/2020

1 Operações vencidas há mais de 90 dias.

“2. Dívida total em carteira; dívida vencida; e dívida renegociada, por faixa de valor contratado, com posição em 31/5/2020, ou mais recente”

7. As informações solicitadas constam na Tabela 1 – Dívida Total em Carteira, na Tabela 2 – Dívida Vencida e na Tabela 3 – Dívida Renegociada, todas abaixo:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela 1 - Dívida Total em Carteira - data-base maio de 2020

Faixa (R\$)	Mutuários	%	Valor (R\$)	%
A - 0,01 A 10.000	32.584	27,5%	167.524.069,21	3,1%
B - 10.000,01 A 50.000	60.425	50,9%	1.500.589.432,78	28,2%
C - 50.000,01 A 200.000	22.425	18,9%	1.925.147.391,24	36,2%
D - 200.000,01 A 500.000	2.300	1,9%	703.508.547,32	13,2%
E - 500.000,01 A 1.000.000	607	0,5%	407.290.857,08	7,7%
F - ACIMA 1.000.000	282	0,2%	615.609.836,97	11,6%
Total	118.623	100,0%	5.319.670.134,60	100,0%

Fonte: Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro - Sicor
Dados extraídos em 29/07/2020

Tabela 2 - Dívida Vencida¹ - data-base maio de 2020

Faixa (R\$)	Mutuários	%	Valor (R\$)	%
A - 0,01 A 10.000	2.450	25,5%	12.703.089,84	3,6%
B - 10.000,01 A 50.000	5.140	53,4%	126.161.829,51	35,4%
C - 50.000,01 A 200.000	1.911	19,9%	160.047.613,68	44,9%
D - 200.000,01 A 500.000	85	0,9%	26.678.883,20	7,5%
E - 500.000,01 A 1.000.000	23	0,2%	15.644.594,51	4,4%
F - ACIMA 1.000.000	11	0,1%	15.128.688,43	4,2%
Total	9.620	100,0%	356.364.699,17	100,0%

Fonte: Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro - Sicor
Dados extraídos em 29/07/2020

¹É o somatório das operações vencidas até 90 dias e as operações vencidas acima de 90 dias.

Tabela 3 - Dívida Renegociada - data-base maio de 2020

Faixa (R\$)	Mutuários	%	Valor (R\$)	%
A - 0,01 A 10.000	2.398	38,4%	12.500.783,92	7,9%
B - 10.000,01 A 50.000	3.140	50,3%	72.745.432,85	46,1%
C - 50.000,01 A 200.000	657	10,5%	52.791.375,33	33,5%
D - 200.000,01 A 500.000	34	0,5%	9.065.142,36	5,7%
E - 500.000,01 A 1.000.000	8	0,1%	5.075.980,69	3,2%
F - ACIMA 1.000.000	2	0,0%	5.572.358,15	3,5%
Total	6.239	100,0%	157.751.073,30	100,0%

Fonte: Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro - Sicor
Dados extraídos em 29/07/2020



BANCO CENTRAL DO BRASIL

“3. Banco de dados, no formato Excel, das operações de crédito rural realizadas no Espírito Santo”

8. Os dados solicitados constam na Tabela 4 – Banco de Dados das Operações Agregadas, no arquivo anexo. Conforme informações prestadas pelo Departamento de Regulação, Supervisão e Controle de Operações de Crédito Rural e do Proagro (Derop), que compilou a referida tabela, a informação de produto foi ocultada nas linhas em que o número de contratos é inferior a quatro e a operação de crédito tem fonte de recursos exclusivamente privados. O objetivo do procedimento é evitar que os tomadores dessas operações de crédito sejam identificados, ainda que de forma indireta, com as informações apresentadas, assim prevenindo eventual revelação de dado protegido pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei do Sigilo Bancário), na linha de precedentes da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC).

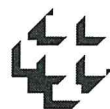
Atenciosamente,

MAURICIO
COSTA DE
MOURA

Assinado de forma digital por
MAURICIO COSTA DE MOURA
Dados: 2020.08.13 19:58:09
-03'00'

Maurício Costa de Moura
Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta

Anexo: Planilha Base de Dados – Endividamento no Espírito Santo (Arquivo de Apoio 1895_2020)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 17885/2020 – BCB/Gapre
PE 177583

Brasília, 13 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1316, referente ao Requerimento de Informação (RIC) nº 711, de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1316, de 13 de julho de 2020, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou ao Banco Central do Brasil o Requerimento de Informação (RIC) nº 711, de 2020, de autoria do Deputado Felipe Ragoni.

2. Encaminho a Vossa Excelência, a propósito, o anexo Ofício 17884/2020-BCB/Direc, de 13 de agosto de 2020, subscrito pelo Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania, com informações sobre o assunto.

Atenciosamente,

ROBERTO DE
OLIVEIRA CAMPOS
NETO

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS
NETO
Dados: 2020.08.13 16:06:47 -03'00'

Roberto de Oliveira Campos Neto
Presidente

Anexos: Ofício 17884/2020-BCB/Direc, de 13 de agosto de 2020, e documentação a ele referente.

Presidente

SBS Quadra 3, Bloco B, Edifício Sede – 20º andar
70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: (61) 3414-1010 – Fax (61) 3326-1989
E-mail: presidencia@bcb.gov.br